



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TERMO DE COMPROMISSO

O BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB), autarquia federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 3, Bloco B, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do seu Comitê de Decisão de Termo de Compromisso (Coter), de um lado, e de outro, a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO (PRIMEIRA COMPROMITENTE), instituição financeira, com sede na Rua Silvia, nº 23, 4º Andar, Conjunto 14, Bela Vista, São Paulo (SP), CEP 01332-000, inscrita no CNPJ sob o nº 57.440.521/0001-87, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; os Srs. SILVIO DA SILVA BORGES (SEGUNDO COMPROMITENTE), brasileiro, solteiro, contador, endereço na [REDACTED], [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF nº [REDACTED], CÍCERO ISMAEL DE GODOY SPONDA (TERCEIRO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, analista de sistema, endereço na [REDACTED], [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF sob nº [REDACTED]; MIRIAM ROSAFA NASCIMENTO ALBINO (QUARTA COMPROMITENTE), brasileira, casada, contadora, endereço na [REDACTED], [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], e inscrita no CPF sob nº [REDACTED]; SARAH IZABEL SILVA (QUINTA COMPROMITENTE), brasileira, solteira, nutricionista, endereço na [REDACTED], [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], e inscrita no CPF sob nº [REDACTED], neste ato representada por seu procurador Silvio da Silva Borges, já qualificado; DIVALDINA BRAGA DE SOUSA (SEXTA COMPROMITENTE), brasileira, solteira, nutricionista, endereço na [REDACTED], [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], e inscrita no CPF sob nº [REDACTED]; ROSA MARIA WATANABE LACERDA CINTRA (SÉTIMA COMPROMITENTE), brasileira, casada, nutricionista, endereço na [REDACTED], [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], e inscrita no CPF sob nº [REDACTED]; MARCOS ROBERTO GOTHA (OITAVO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, analista administrativo, endereço na [REDACTED], [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], neste ato representado por seu procurador Silvio da Silva Borges, já qualificado, doravante denominados COMPROMITENTES, tendo em vista a proposta formulada no PE 230372, aprovada pelo Coter em reunião de 17 e 18 de outubro de 2023, resolvem, com fundamento no art. 11 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado “TERMO”, que será regido pelas seguintes cláusulas:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente TERMO tem por objeto o pagamento de contribuição pecuniária ao BCB em razão das seguintes práticas, relatadas no PE 240879: (i) deixar de ser objeto de auditoria cooperativa no prazo previsto para o exercício de 2022; (ii) deixar de cumprir deveres legais e estatutários de acompanhar o desenvolvimento das operações e atividades em geral e de verificar periodicamente o estado econômico-financeiro da PRIMEIRA COMPROMITENTE, no tocante à contratação do serviço de auditoria cooperativa; e (iii) deixar de fiscalizar os atos dos órgãos de administração da PRIMEIRA COMPROMITENTE, no tocante à contratação do serviço de auditoria cooperativa.

Parágrafo Primeiro. Conforme disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 13.506, de 2017, este TERMO não importa confissão quanto à matéria de fato nem reconhecimento da ilicitude das condutas mencionadas no *caput*.

Parágrafo Segundo. Em observância ao disposto no art. 72, inciso I, da Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021, os COMPROMITENTES declaram que cessaram as práticas relatadas no PE 240879 em 8.3.2023, mediante a contratação de auditoria cooperativa para o exercício de 2023.

Parágrafo Terceiro. O OITAVO COMPROMITENTE declara que não ocupa, atualmente, cargo estatutário na PRIMEIRA COMPROMITENTE e, por conseguinte, cessou a prática a ele vinculada no PE 240879.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda. Os COMPROMITENTES se obrigam a pagar contribuição pecuniária ao BCB no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo: a) R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pela PRIMEIRA COMPROMITENTE; b) R\$8.000,00 (oito mil reais), individualmente, pelo SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTA e QUINTA COMPROMITENTES; c) R\$6.000,00 (seis mil reais), individualmente, pela SEXTA, SÉTIMA e OITAVO COMPROMITENTES.

DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO

Cláusula Terceira. Os COMPROMITENTES recolherão ao BCB a contribuição pecuniária referida na Cláusula Segunda, no prazo de trinta dias, contado da data da assinatura deste TERMO.

Parágrafo Único. Os recolhimentos serão feitos por meio de boletos bancários gerados pelo BCB.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta. Os COMPROMITENTES respondem, de forma individual, pelo fiel cumprimento das obrigações por eles assumidas e pela observância das condições ora



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ajustadas, constituindo o presente TERMO título executivo extrajudicial, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.506, de 2017.

Cláusula Quinta. O PE 240879 ficará suspenso, em relação aos COMPROMITENTES, a partir da data de assinatura deste TERMO até a decisão do BCB sobre o cumprimento das obrigações nele assumidas.

Parágrafo Único. O BCB atestará o cumprimento das obrigações e arquivará definitivamente o PE 240879 para os COMPROMITENTES que tenham cumprido os compromissos por eles assumidos neste TERMO.

DOS EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Sexta. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas na Cláusula Segunda, no prazo previsto na Cláusula Terceira, acarretará, cumulativamente, em relação ao COMPROMITENTE faltoso:

- a) o descumprimento deste TERMO, independentemente de notificação prévia;
- b) a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias para a execução das obrigações descumpridas; e
- c) o prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador PE 240879, a fim de dar continuidade à apuração das infrações e de aplicar as sanções porventura cabíveis.

Parágrafo Único. Iguais efeitos serão produzidos caso constatada a falsidade das declarações a que se referem os Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Primeira.

Cláusula Sétima. O não recolhimento da contribuição pecuniária mencionada na Cláusula Segunda, no prazo fixado no *caput* na Cláusula Terceira, acarretará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento).

Cláusula Oitava. A fim de afastar os efeitos de que trata a Cláusula Sexta e desde que ofereça a prestação devida acrescida dos encargos porventura incidentes, o COMPROMITENTE que incorra em mora poderá purgá-la até que o BCB se manifeste sobre o cumprimento das obrigações previstas neste TERMO, na forma do art. 80 da Resolução BCB nº 131, de 2021.

Parágrafo Único. A declaração do BCB no sentido de que as obrigações ora assumidas não foram cumpridas de forma satisfatória implicará o inadimplemento deste TERMO.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Nona. O presente TERMO vigorará até a data em que o BCB decidir sobre o cumprimento das obrigações ora previstas.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

DO FORO

Cláusula Décima. Fica eleito o foro federal da cidade de Brasília (DF) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. As comunicações dirigidas ao BCB, relativas a este TERMO, deverão ser encaminhadas, via Protocolo Digital, aos cuidados do Departamento de Gestão Estratégica e Supervisão Especializada (Degef).

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima Primeira. Este TERMO será publicado no sítio eletrônico do BCB, no prazo de cinco dias, contado da data da sua assinatura.

Por estarem assim justas e convencionadas, as Partes assinam digitalmente o presente TERMO.

Brasília, 7 de novembro de 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Edson Broxado de França Teixeira

Presidente do Coter

(documento assinado digitalmente)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Eliane Coelho Mendonça

Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC)

(documento assinado digitalmente)

SILVIO DA SILVA

BORGES

Assinado de forma digital por
SILVIO DA SILVA

BORGES:

Dados: 2023.11.07 11:25:51
-03'00'

CICERO ISMAEL DE

GODOY

SPONDA:

Assinado de forma digital por

CICERO ISMAEL DE GODOY

SPONDA:

Dados: 2023.11.07 13:14:44 -03'00'

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS FUNCIONÁRIOS DA TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO

Silvio da Silva Borges

Presidente do Conselho de Administração

(documento assinado digitalmente)

Cícero Ismael de Godoy Sponda

Tesoureiro - Conselho de Administração

(documento assinado digitalmente)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

SILVIO DA SILVA
BORGES: [REDACTED] Assinado de forma digital por SILVIO
DA SILVA BORGES: [REDACTED]
Dados: 2023.11.07 11:26:37 -03'00'

SILVIO DA SILVA BORGES

(documento assinado digitalmente)

CICERO ISMAEL DE GODOY
SPONDA: [REDACTED] Assinado de forma digital por CICERO
ISMAEL DE GODOY SPONDA: [REDACTED]
Dados: 2023.11.07 13:15:30 -03'00'

CÍCERO ISMAEL DE GODOY SPONDA

(documento assinado digitalmente)

MIRIAM ROSAFA NASCIMENTO
ALBINO: [REDACTED] Assinado de forma digital por MIRIAM
ROSAFA NASCIMENTO ALBINO: [REDACTED]
Dados: 2023.11.07 10:55:24 -03'00'

MIRIAM ROSAFA NASCIMENTO ALBINO

(documento assinado digitalmente)

SILVIO DA SILVA
BORGES: [REDACTED] Assinado de forma digital por SILVIO
DA SILVA BORGES: [REDACTED]
Dados: 2023.11.07 11:27:12 -03'00'

SARAH IZABEL SILVA

(representada pelo procurador Silvio da Silva Borges - documento assinado digitalmente)

DIVALDINA BRAGA DE
SOUSA: [REDACTED] Assinado de forma digital por DIVALDINA BRAGA DE
SOUSA: [REDACTED]
Dados: 2023.11.07 11:29:08 -03'00'

DIVALDINA BRAGA DE SOUSA

(documento assinado digitalmente)

ROSA MARIA WATANABE
LACERDA
CINTRA: [REDACTED] Assinado de forma digital por ROSA
MARIA WATANABE LACERDA
CINTRA: [REDACTED]
Dados: 2023.11.07 11:34:14 -03'00'

ROSA MARIA WATANABE LACERDA CINTRA

(documento assinado digitalmente)

SILVIO DA SILVA
BORGES: [REDACTED] Assinado de forma digital por SILVIO
DA SILVA BORGES: [REDACTED]
Dados: 2023.11.07 11:27:57 -03'00'

MARCOS ROBERTO GOTHA

(representado pelo procurador Silvio da Silva Borges - documento assinado digitalmente)